

CGU

Controladoria-Geral da União

Manual de Utilização do
SIMULADOR DE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Brasília, Agosto de 2008.

Controladoria-Geral da União

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União

LUIZ NAVARRO DE BRITTO FILHO
Secretário-Executivo

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

CLÁUDIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PY
Diretor de Auditoria de Pessoal e de Tomada
de Contas Especial

HENRIQUE CÉSAR SISTEROLLI KAMCHEN
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de
Pessoal e Benefícios

JOSÉ GERALDO LOUREIRO RODRIGUES
Diretor de Sistemas e Informação

Criação do Sistema e Elaboração do Manual:

César Lúcio de Lima

Desenvolvimento:

Giovanni Bogea Viana

André Luiz Bitencourt de Souza

Colaboração:

César Mármore Rios Mota

Sérgio de Oliveira Campos

Ronan Afonso da Silva

Paola Juliana de Vasconcellos Praxedes

Gisele de Melo Maeda Mendanha

Melissa Freitas Silva

Apresentação

O **Simulador de Aposentadoria do Servidor Público** foi desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU) com o objetivo inicial de facilitar a auditoria e a fiscalização dos processos de concessão de aposentadoria dos **servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/1190**.

Contudo, como a ferramenta simula todas as possibilidades de aposentadoria previstas constitucionalmente, a CGU vislumbrou o grande auxílio que o sistema traria a todos os servidores públicos interessados em conhecer as condições de sua aposentadoria, tendo decidido assim ampliar o objetivo inicial e compartilhar o Simulador externamente.

A CGU esclarece, no entanto, que o **relatório gerado pelo Simulador não tem eficácia legal e nem pode ser utilizado como documento para iniciar processo de concessão de aposentadoria, ou de abono de permanência**, tratando-se apenas de uma ferramenta que permite ao servidor público verificar as regras constitucionais de aposentadoria e uma data provável, de acordo com os dados incluídos no Simulador, que são de inteira responsabilidade do servidor.

1. Inclusão de dados para simular aposentadoria

Para simular as possibilidades de aposentadoria de servidor público, o usuário deverá inicialmente incluir os dados do servidor público nos campos a seguir especificados, conforme descrição correspondente a cada campo:

- **Nome:** informar o nome do servidor público.
- **Nascimento:** informar a data de nascimento do servidor, observando o formato dd/mm/aaaa.
- **Sexo:** selecionar o sexo do servidor público. **Atenção ao preencher esse campo**, pois essa informação define os resultados da simulação.
- **Atividade atual de contribuição do servidor público:** informar a atividade em que o servidor se enquadra no momento da aposentadoria. As possíveis atividades são:

Geral: indica que o servidor não faz parte de nenhuma atividade especial;

Professor de Nível Fundamental ou Médio: indica que o servidor se aposentará pelas regras pertinentes a essa atividade;

Professor de Nível Superior: indica que o servidor se aposentará pelas regras pertinentes a essa atividade;

Policial: indica que o servidor poderá se aposentar pelas regras da Lei Complementar nº 51/85.

- **Data de aposentadoria ou data atual:** informar a data em que ocorreu a aposentadoria. Se esse campo não for preenchido, o Sistema assumirá a data atual, observando o formato dd/mm/aaaa.
- **Licença-prêmio não gozada:** informar a quantidade de dias a que o servidor tem direito (**sem contar em dobro**, pois o Sistema já faz essa operação). Caso o servidor não possua períodos de licença-prêmio, deixar esse campo em branco.
- **Tempo de contribuição no cargo atual:** informar o período (datas de início e fim) que o servidor permaneceu no cargo em que se deu a aposentadoria. Observar o formato dd/mm/aaaa.
- **Deduções do tempo de contribuição (em dias):** se houver faltas ou licenças a deduzir (por exemplo, licença para tratar de interesse particular), informar a quantidade, em dias, que será deduzida do tempo de contribuição. A quantidade apurada deverá ser informada, conforme a data de ocorrência, obedecendo os seguintes intervalos:

quantidade apurada até 16/12/1998;

quantidade apurada entre 16/12/1998 e 31/12/2003; e

quantidade apurada após a data de 31/12/2003.

- **Períodos de contribuição na carreira atual:** informar todos os tempos que o servidor possui na carreira em que se deu a aposentadoria. Pode ser mais de um período e, nesse caso, basta utilizar botão (+) para adicionar períodos e o botão (-) para excluir períodos. Observar o formato dd/mm/aaaa.
- **Outros períodos de contribuição no serviço público:** informar todos os tempos de contribuição do servidor no serviço público. Pode ser mais de um período e, nesse

caso, basta utilizar botão (+) para adicionar períodos e o botão (-) para excluir períodos. Observar o formato dd/mm/aaaa. Ainda é preciso especificar o tipo de cada contribuição, classificadas da seguinte forma:

Geral: opção para quem preencheu o campo atividade atual como **Geral** e a este servidor serão aplicadas as regras gerais de servidor público;

Magistério: opção para quem preencheu o campo atividade atual como **Professor** e a este servidor serão aplicadas as regras relativas às aposentadorias de professores;

Policial: opção para quem preencheu o campo atividade atual como **Policial** e a este servidor serão aplicadas todas as regras da Lei Complementar nº 51/85.

- **Averbações de tempo (INSS)**: informar todos os tempos averbados que o servidor trouxe de outros regimes. Pode ser mais de um período e, nesse caso, basta utilizar botão (+) para adicionar períodos e o botão (-) para excluir períodos. Observar o formato dd/mm/aaaa. Ainda é preciso especificar o tipo de cada contribuição, classificadas da seguinte forma:

Geral: opção para quem preencheu o campo atividade atual como **Geral** e a este servidor serão aplicadas as regras gerais de servidor público;

Magistério: opção para quem preencheu o campo atividade atual como **Professor** e a este servidor serão aplicadas as regras relativas às aposentadorias de professores;

Policial: opção para quem preencheu o campo atividade atual como **Policial** e a este servidor serão aplicadas todas as regras da Lei Complementar nº 51/85.

- **Acréscimo ao tempo de contribuição por insalubridade**: informar somente tempos averbados no serviço público, até 11/12/1990, por servidor celetista, informados anteriormente no campo OUTROS PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.

OBSERVAÇÃO 1

A qualquer tempo o usuário poderá alterar os dados inseridos antes de validá-los. Porém, ao fazer esse procedimento deve ser utilizada a tecla TAB para efetivar a alteração pretendida.

OBSERVAÇÃO 2

Caso seja informado algum tempo concomitante (outros períodos de contribuição no serviço público e tempos averbados pelo INSS), o Sistema informará ao usuário e não emitirá o relatório até que sejam corrigidos os respectivos períodos. O Sistema apresentará mensagens especificando os erros gerados pelo preenchimento incorreto de campos. O usuário deverá fazer registro para cada cargo público (acumulável na atividade) exercido pelo servidor a fim de evitar esse tipo de erro. No caso de pretensão do usuário a outra aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), os tempos de contribuição concomitantes com o serviço público não devem ser utilizados nessa simulação.

OBSERVAÇÃO 3

Inicialmente o relatório será mostrado em tela. Caso deseje imprimi-lo, basta clicar no botão validar. Posteriormente, será gerado arquivo no formato PDF para impressão.

2. Relatório de possibilidades de aposentadoria

O relatório apresenta-se dividido logicamente em duas partes. A primeira apresenta a identificação do servidor, os períodos de contribuição com as datas de início e fim e com as respectivas quantidades de dias. Apresenta também os tempos de serviço público, na carreira e no cargo, bem como os demais dados preenchidos no formulário. Na segunda parte, apresenta os critérios, conforme exemplo a seguir:

SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

Servidor: João Dois de Oliveira

Sexo: Masculino

Nascimento: 01/06/1948

Data de aposentadoria: 10/07/2008

Idade na data da aposentadoria: 60 anos

Atividade Atual: PROFESSOR NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO

Ingresso no serviço público: 01/01/1973

Licença prêmio não gozada: 0 dias

Em dobro: 0 dias

Acréscimo ao tempo de contribuição por insalubridade: XX anos XX meses XX dias

Aposentadoria compulsória em: 01/06/2018

Tempo de contribuição no cargo atual:

Período	Quantidade (dias)	Data por Extenso
01/01/1973 a 10/07/2008	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias

Tempo de contribuição na carreira atual:

Período	Quantidade (dias)	Data por Extenso
01/01/1973 a 10/07/2008	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias
Total na Carreira:	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias

Tempo total de contribuição no serviço público:

Período	Quantidade (dias)	Data por Extenso	Atividade
01/01/1973 a 10/07/2008	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias	MAGISTÉRIO
Total de Serviço Público:	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias	

Contribuições:

Contribuição	Quantidade (dias)	Data por Extenso
Contribuições até data de aposentadoria:	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias
Contrib até data de apos + Licen - Deduções:	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias
Magistério até data de aposentadoria:	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias
Magistério até data de apos + Licen - Deduções:	12.975	35 anos, 6 meses e 20 dias

POSSIBILIDADES DE APOSENTADORIA

CF/88 – ANTES DA EC 20/98 (ATÉ 16/12/1998)

O servidor **NÃO PODE SER APOSENTADO** com base nesse dispositivo legal, pois os requisitos serão preenchidos após 16/12/1998.

EC 20/98 (ATÉ 31/12/2003)

Pela Regra Geral (art. 40 CF/88):

Requisitos:

Homem: 55 anos de idade - Mulher: 50 anos de idade
Homem: 30 anos de magistério – Mulher: 25 anos de magistério
10 anos de efetivo Serviço Público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria

Tempo de contribuição até 31/12/2003 + Licença prêmio (dobrada): 11.322 dias (31 anos, 0 meses e 7 dias)

Proventos: Última remuneração do cargo efetivo. Paridade Total

Requisitos preenchidos em 01/06/2003.

Em 10/07/2008 servidor PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.

Pela Regra de Transição (art. 8º - Integral):

Requisitos:

Homem: 53 anos de idade - Mulher: 48 anos de idade
Homem: 35 anos de magistério - Mulher: 30 anos de magistério
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Tempo de magistério exercido até 16/12/98 acrescido de 17% se homem e de 20% se mulher
Pedágio: 20% sobre o tempo que faltava, em 16/12/1998, para completar o tempo de contribuição

Tempo restante + pedágio: 2.020 dias (5 anos, 6 meses e 15 dias)

Proventos: Não se aplica

Requisitos preenchidos em 27/06/2004.

Em 10/07/2008 servidor NÃO PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.

Pela Regra de Transição (art. 8º - Proporcional):

Requisitos:

Homem: 53 anos de idade - Mulher: 48 anos de idade
Homem: 30 anos de contribuição - Mulher: 25 anos de contribuição
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Tempo de magistério exercido até 16/12/98 acrescido de 17% se homem e de 20% se mulher
Pedágio: 40% sobre o tempo que faltava, em 16/12/1998, para completar o tempo de contribuição

Tempo restante + pedágio: 2.057 dias (5 anos, 7 meses e 22 dias)
Proventos: Não se aplica

Requisitos preenchidos em 03/08/2004.
Em 10/07/2008 servidor NÃO PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.

Pela Idade:

Requisitos:
Homem: 65 anos de idade - Mulher: 60 anos de idade

Idade em 31/12/2003: 55 anos
Proventos: Não se aplica

Requisitos preenchidos em 01/06/2013.
Em 10/07/2008 servidor NÃO PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.

EC 20/98 (ATÉ 31/12/2003)

O servidor **NÃO PODE SER APOSENTADO** com base nesse dispositivo legal, pois os requisitos serão preenchidos após 16/12/1998.

EC 41/2003

Pela Regra Geral (art. 40 CF/88):

Requisitos:
Homem: 55 anos de idade - Mulher: 50 anos de idade
Homem: 30 anos de magistério - Mulher: 25 anos de magistério
10 anos de efetivo Serviço Público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria

Contribuição até data da aposentadoria + Licença Prêmio (dobrada): 12.975 dias (35 anos, 6 meses e 20 dias)

Proventos: Observar o disposto no Art.1º da Lei 10.887/2004

Servidor NÃO PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.
APOSENTADORIA ANTERIOR a 31/12/2003.

Pela Média Salarial (art. 2º da EC 41/2003):

Requisitos:
Homem: 53 anos de idade - Mulher: 48 anos de idade
Homem: 35 anos de magistério - Mulher: 30 anos de magistério
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
Tempo de magistério exercido até 16/12/98 acrescido de 17% se homem e de 20% se mulher
Pedágio: 20% sobre o tempo que faltava, em 16/12/1998, para completar o tempo de contribuição

Desvantagem:
Perda de paridade, ou seja, provento reajustado na metodologia dos reajustes do Regime

Geral da Previdência Social (RGPS).

Tempo restante em 16/12/1998 + pedágio: 2.020 dias (5 anos, 6 meses e 15 dias)

Perda salarial: Não se Aplica

Requisitos preenchidos em 27/06/2004.

Em 10/07/2008 servidor PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.

Para obter Proventos Integrais (art. 6º da EC 41/2003):

Requisitos:

Homem: 55 anos de idade - Mulher: 50 anos de idade

Homem: 30 anos de magistério - Mulher: 25 anos de magistério

20 anos de efetivo Serviço Público

10 anos de carreira

05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria

Ingresso no Serviço Público até 31/12/2003

Contribuição até data da aposentadoria + Licença Prêmio (dobrada): 12.975 dias (35 anos, 6 meses e 20 dias)

Proventos: Totalidade da remuneração do cargo efetivo calculada na forma da Lei

**Servidor NÃO PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.
APOSENTADORIA ANTERIOR A 31/12/2003.**

Pela Idade (art. 40 CF/88):

Requisitos:

Homem: 65 anos de idade - Mulher: 60 anos de idade

Idade na aposentadoria: 60 anos

Proventos: Não se aplica

Requisitos preenchidos em 01/06/2013.

Em 10/07/2008 servidor NÃO PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.

EC 47/2005

Para obter Proventos Integrais (art. 3º da EC 47/2005):

Requisitos:

Homem: 60 anos de idade - Mulher: 55 anos de idade

Homem: 35 anos de contribuição - Mulher: 30 anos de contribuição

25 anos de efetivo Serviço Público

15 anos na carreira

05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria

Ingresso no Serviço Público até 16/12/1998

Redutor de idade: para cada ano que ultrapassar o tempo mínimo de contribuição, diminui-se um ano na idade, observando a idade mínima de 53 anos para homem e 48 anos para mulher

Contribuição até data da aposentadoria + Licença Prêmio (dobrada): 12.975 dias (35 anos, 6 meses e 20 dias)

Proventos: Última remuneração com paridade total

Requisitos preenchidos em 01/06/2008.

Em 10/07/2008 servidor PODE SER APOSENTADO com base neste dispositivo legal.

ABONO PERMANÊNCIA

Pelo art.3º EC 41/2003:

A partir de 31/12/2003 servidor PODE SER APOSENTADO.

3. Interpretação dos resultados

Cada retângulo representa uma determinada regra, conforme a CF/88 e suas emendas, que está identificada pelo título em verde localizado na parte superior esquerda de cada retângulo.

Dentro de cada retângulo, as informações são apresentadas em três grandes conjuntos:

1. O primeiro conjunto apresenta os requisitos que precisam ser preenchidos para que o servidor possa ser aposentado.

2. O segundo conjunto apresenta o tempo de contribuição ou idade de aposentadoria, a depender da regra, e os proventos que se aplicam a cada caso. Mais detalhes a seguir:

- Tempo de Contrib. até data da aposentad. + Lic. Prêmio: mostra o tempo de contribuição somado à licença prêmio (em dobro) e subtraído das deduções até a data da aposentadoria.
- Idade na data da aposentadoria: informa a idade do servidor na data da aposentadoria.
- Tempo de Contrib. até 16/12/1998 + Lic. Prêmio e Contrib. até 31/12/2003 + Lic. Prêmio: mostra o tempo de contribuição somado à licença prêmio (em dobro) e subtraído das deduções até aquelas datas.
- Tempo restante + pedágio: mostra o tempo que falta para completar o tempo de serviço mínimo somado ao pedágio.
- Proventos: descreve a base de cálculo do provento do servidor. Além das regras para cálculo dos proventos, há também a mensagem: "Não se aplica" para quando o servidor não tiver o direito de se aposentar por uma determinada regra.

3. O terceiro conjunto informa se a aposentadoria por aquela regra será ou não possível e apresenta as datas em que os requisitos serão preenchidos em cada caso.

O retângulo do **Abono de Permanência** indica a data em que o servidor terá direito a perceber, a esse título, valor igual ao desconto da sua contribuição ao Plano de Seguridade Social do Servidor (PSS).